



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal.

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos visando o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.367.869,12 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

DATA DE ABERTURA: 16/08/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	I
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	II
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	III
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	IV
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	V
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	VI
7. DA FASE DE JULGAMENTO	VII
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	VIII
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	IX
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	X
11. DOS RECURSOS	XI
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	XII
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XIII
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	XIV

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº: 00010-00000129/2024-66

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio do(a) Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5ª Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos visando o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 55 (cinquenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.10.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.10.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.10.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.10.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.10.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.10.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.10.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.10.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.10.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.10.18. A vedação de que trata o item 3.7.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.10.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.10.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.10.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.10.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item do grupo único.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.11. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) nome do proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total do grupo único da proposta, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos conforme item 6.11. do Termo de Referência;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- g) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- h) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
- i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital;
- j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog05@economia.df.gov.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

14.14. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

14.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

14.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

- 14.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.20.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 14.20.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 14.20.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 14.20.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
 - 14.20.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa Privada e com a Administração pública.
 - 14.20.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 14.20.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
 - 14.20.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
 - 14.20.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO I (Do Edital)

Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal - SEEC/DF.

PROCESSO Nº 00010-00000129/2024-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**
- 1.1. O Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos visando o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda**, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, mediante sistema de registro de preços (SRP), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Os serviços e bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20, da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços se enquadram na natureza de despesa conforme listado abaixo:
- 1.3.1. Grupo 3.3.90.39.63-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 1.5. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).
- 1.6. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO :**

GRUPO						
ITEM	Código item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	3.3.90.39.63.111.0001	BLOCO DE ANOTAÇÕES: medindo 148x210mm. Capa e contracapa em papel couchê brilho 250g e com símbolo do contratante impresso colorido. Folhas internas em papel offset branco 90g/m2, com símbolo do contratante impresso com marca d'água, em 04 cores. Acabamento por blocagem, com 50 folhas. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
2	3.3.90.39.63.111.0002	CADERNETA, tipo moleskine, Capa Dura, Papel Panama revestido com papel couchê laminação BOPP; Guardas couchê fosco 170g, laminação fosca impressão 4/4 cores . Marcador de página em cetim e fita elástica, com ponteiro para fechamento. 200 folhas lisas, papel polen ou vergé 80g, Wire-o. Dimensões: 10,5cm x 15,5cm.	Unidade	2.000	R\$ 11,23	R\$ 22.460,00
3	3.3.90.39.63.111.0003	NOMINATA: Com layout contendo brasão e marca do GDF. Dimensões: 10cm X 15 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m², 4 cores.	Unidade	14.000	R\$ 0,51	R\$ 7.140,00
4	3.3.90.39.71	SACOLA, em papel Kraft 240g com alça de cordão. Dimensões 25 x 34cm.	Unidade	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
5	3.3.90.39.71	SACOLA, em papel Kraft, com capacidade de até 2kg, alça de cordão, gramatura 240g/m². Medidas: 42 de altura x 14 de largura x 10 de profundidade (cm).	Unidade	700	R\$ 12,35	R\$ 8.645,00
6	3.3.90.39.63.111.0004	CARTÃO DE VISITA, formato 9x5cm, 1 lamina, em papel CCH brilho importado 250g, 4x4 cores. CTP, laminação BOPP fosca F/V	Unidade	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
7	3.3.90.39.63.111.0006	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, formato 10,5x15,5 com clichê e aplicação em relevo, clichê de 3mm, gramatura 240g. Prova digital.	Unidade	6.000	R\$ 6,37	R\$ 38.220,00
8	3.3.90.39.63.111.0007	CARTAZ A2: Material papel couchê brilho, gramatura 180g, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A2. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
9	3.3.90.39.63.111.0008	CARTAZ A3: Material papel couchê brilho, gramatura 180g, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A3. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
10	3.3.90.39.63.111.0009	CERTIFICADO: Impressão e acabamento, couchê 250gr, A4. 4X4 cores. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	1.200	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
11	3.3.90.39.63.111.0011	DIPLOMA: Tamanho A4, couchê 250h, impressão 4/0.	Unidade	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
12	3.3.90.39.63.111.0012	CRACHÁ PVC: dados variáveis Impressão e acabamento no formato 10x15cm em PVC flexível 4x0 cores, com cordão de nylon. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	8.000	R\$ 8,69	R\$ 69.520,00
13	3.3.90.39.63.111.0014	FOLDER: Papel couchê, gramatura 150g, A4, cor 4/4, impressão frente/verso, vincado 2 dobras. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
14	3.3.90.39.63.111.0015	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couchê Fosco 170g, Acabamento: Refile, grameado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 40 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	2.000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
15	3.3.90.39.63.111.0015	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couchê Fosco 170g, Acabamento: Refile, grameado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 12 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	4.000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
16	3.3.90.39.63.111.0016	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS: Capa: Formato (fechado): 21 x 28 cm fechada, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Refile. Extras: Vinco, prova digital; Miolo: Formato: 22,00 x 15,35cm, Papel: couchê 115g, Impressão: 100 páginas, frente e verso, Cores: 4x4(colorido), Acabamento Lombada quadrada PUR. Extras: Prova digital.	Unidade	6.000	R\$ 27,40	R\$ 164.400,00
17	3.3.90.39.63.111.0018	PASTA: Tipo (Canguru) - Papel couchê brilho 300g/m2 ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couchê brilho 300g/m2; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 4/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, laminação BOPP brilho na frente, montagem de bolsas, colada com fita dupla -face. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico	Unidade	11.000	R\$ 2,34	R\$ 25.740,00
18	3.3.90.39.63.111.0019	PASTA: Tipo: Pasta de Couro para discurso e outros. Brasão do Distrito Federal, Detalhe: forro de tecido (cetim) revestimento interno em papel color plus 240gcom suporte interno para folhas, Inscrições: variadas em diversas cores, Dimensões: 35,5 cm x 25 cm.	Unidade	550	R\$ 82,44	R\$ 45.342,00

19	1 3.3.90.39.63.111.0021	PLACA - Placa em aço escovado, Formato 70 x 50 cm com 4 furos, impressão de texto e logomarca em UV colorido.	Unidade	120	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
20	3.3.90.39.63.111.0022	PLACA HOMENAGEM - Formato 17x12 cm, placa em aço escovado com gravação 4 cores. ESTOJO - Estojo aveludado para placa de homenagem, revestido em veludo de alta flocagem preto, com suporte para fixação da placa, nas cores preto ou azul.	Unidade	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
21	3.3.90.39.63.111.0063	PRISMA EM ACRÍLICO, ou Display de mesa em acrílico Cristal(transparente), modelo "V" invertido, com visualização dupla face, para mesa de reuniões. Medida, Altura: 11 cm, Comprimento: 30 cm. Espessura:2 mm	Unidade	400	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00
22	3.3.90.39.63.111.0027	CANECA: Material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada, cor branca, impressão 4 cores.	Unidade	2.500	R\$ 14,19	R\$ 35.475,00
23	3.3.90.39.63.111.0030	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 60 cm x 55 cm	Unidade	200	R\$ 65,81	R\$ 13.162,00
24	3.3.90.39.63.111.0031	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	200	R\$ 22,24	R\$ 4.448,00
25	3.3.90.39.63.111.0032	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
26	3.3.90.39.63.111.0033	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4 - FOSCO/BRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
27	3.3.90.39.63.111	REVELAÇÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATO 5 - SEMIBRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com medidas definidas - formato A4.	Unidade	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
28	3.3.90.39.63.111.0034	BANNER: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M²	800	R\$ 78,75	R\$ 63.000,00
29	3.3.90.39.63.111.0035	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO: Banner Roll Up,Tamanho: 100cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátíl, Reutilizável.	Unidade	100	R\$ 120,90	R\$ 12.090,00
30	3.3.90.39.63.111.0038	BACKDROP (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil adesivo, com estrutura metálica para instalação.	M²	450	R\$ 128,25	R\$ 57.712,50
31	3.3.90.39.63.111.0041	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA: Com bordas duplas e preparação de ilhós cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M²	600	R\$ 165,33	R\$ 99.198,00
32	3.3.90.39.63.111.0042	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS: Bandeiras de mesa em miniatura para uso em mesa, estantes, balcões. Confeccionadas em tecido100% poliester. Medida 14x20cm com haste e base cromada	Unidade	112	R\$ 31,51	R\$ 3.529,12
33	3.3.90.39.63.111.0043	TESTEIRA em lonas com impressão personalizada em cores 4 x 0.	M²	600	R\$ 130,98	R\$ 78.588,00
34	3.3.90.39.63.111.0044	ADESIVO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0cores.	M²	500	R\$ 51,17	R\$ 25.585,00
35	3.3.90.39.63.111.0045	ADESIVO PERFURADO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M²	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
36	3.3.90.39.71.111.0001	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 48X48X30 cm. Gramatura (g/m²):418. Espessura do papelão (mm): 3,5 a 4. Força de Coluna (Kgf/cm): 5,5.Cor: PARDA	Unidade	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
37	3.3.90.39.71.111.0002	CAIXA DE PAPELÃO, onda dupla, papelão ondulado, onda B/C, gramatura 630, espessura de 5 a 7 mm, cor interna e externa: pardo. Medidas: 61 de altura x 32 de largura x 32 de profundidade (cm).	Unidade	1.200	R\$ 11,03	R\$ 13.236,00
38	3.3.90.39.	MOUSEPAD, dimensões 20cm x 24cm, no tecido g240, com a logomarca do GDF estampado ou logomarca campanha institucional do GDF, espessura de 3 a 4 mm, indicado para sensores laser e ótico	Unidade	700	R\$ 10,72	R\$ 7.504,00
39	3.3.90.39.	CAMISETA GOLA POLO, em piquet, maga curta, fechamento frontal por botões, com o símbolo do Cerimonial do GDF no peito, cor e tamanho a ser definido.	Unidade	150	R\$ 46,88	R\$ 7.032,00
40	3.3.90.39.	CANETA, material em metal na cor preta ou azul, detalhes em dourado ou prata, gravação do brasão e textos a laser.	Unidade	2.000	R\$ 17,83	R\$ 35.660,00
41	3.3.90.39.	ENVELOPE, com o timbre do GDF, dimensões 22cm x 31cm, branco ou pardo 120g/m², impressão 4x0 cor.	Unidade	8.000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
42	3.3.90.39.	FITA DE CETIM, encorpada, com alto brilho, toque macio, colorida e com acabamento nas orelas. Personalização: impressão em ribbon metálico ouro, prata, cobre/rosé ou preto grafite - texto ou logomarca. Rolo com 50 metros, largura da fita 150mm (1,5cm).	Rolo	03	R\$ 100,55	R\$ 301,65
43	3.3.90.39.	FITA DE CETIM, encorpada, com alto brilho, toque macio, colorida e com acabamento nas orelas. Personalização: impressão em ribbon metálico ouro, prata, cobre/rosé ou preto grafite - texto ou logomarca. Rolo com 50 metros, largura da fita 300mm (3cm).	Rolo	03	R\$ 103,95	R\$ 311,85
44	3.3.90.39.	CALENDRÁRIO, horizontal de mesa com base em papelão servindo de apoio para 15 lâminas. Lâminas: papel couchê matte ou fosco 210g/m2, formato 25x15cm, 4/4 cores, mais laminação BOPP fosca frente e verso. Base, formato aberto 46x25 cm, em papelão 2.2, revestido com papel couchê fosco 170g/m2, com impressão 4/0, debruado e com revestimento interno feito por papel couchê, cor a definir (estilo "capa dura"), acabamento: corte simples, 3 dobras, laminação fosca na frente do papel couchê 170gr. Acabamento wire-o branco, preto, azul ou silver.	Unidade	6.000	R\$ 33,13	R\$ 198.780,00
45	3.3.90.39.	CONVITE, nas dimensões 22,5cm por 16cm, em papel Opaline 240g/m2, com impressão da logomarca do GDF (nas dimensões de 2,3 ou 2,5cm de diâmetro) em alto relevo seco.	Unidade	2.500	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
46	3.3.90.39.	ENVELOPE para convite nas dimensões 23,5cm por 16,5cm, em papel AP-150 g/m2, com impressão da logomarca do GDF (nas dimensões de 2,3 ou 2,5cm de diâmetro) em alto relevo seco.	Unidade	2.500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
47	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel opaline 300g impressos a 4/4 cores, no formato fechado 9 x 13 cm, formato aberto 18 x 13 cm, acabamento com alto relevo, vincando e dobrado manual.	Unidade	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
48	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel opaline 300g impressos a 4/4 cores, no formato fechado 9 x 13 cm, acabamento com faca de corte e fechamento especial, vincando e dobrado e colado manual.	Unidade	350	R\$ 5,96	R\$ 2.086,00
49	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel markatto conceto 240g, impressão em PANTONE, formato fechado 9,5 x 9,5 cm, formato 19 x 9,5 cm. Vincado e dobrado.	Unidade	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
50	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel markatto conceto 240g, acoplado impressão em PANTONE, formato 8,0 x 12,0cm, clichê de alto relevo 3mm.	Unidade	350	R\$ 0,94	R\$ 329,00
51	3.3.90.39.	ENVELOPE para cartão de mensagem em papel markatto conceto 240g, impressão em PANTONE, formato 8,5 x 12,5cm, clichê de alto relevo 3mm, faca de corte especial, corte e colagem a quente.	Unidade	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
52	3.3.90.39.63.111.0010	Serviço Gráfico para eventos oficiais, Descrição: Passaporte Mirim. Descrição: Formato 15 de altura por 10 largura (dimensão após dobradura). Papel reciclado fosco, policromia, 250g/m2. Acabamento uma dobra, vertical à esquerda do símbolo Embaixadas de Portas Abertas e passaporte.	Unidade	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
53	3.3.90.39.	Serviço Gráfico para eventos oficiais: Placa em Acrílico. Descrição: medindo 15x15, aplicação de adesivo digitalizado colorido aplicado sobre o acrílico conforme anexo 130769941	Unidade	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
54	3.3.90.39.	Etiquetas adesivas de identificação em papel especial com auto brilho e cola especial para tecido medindo 36MM(A) X 36MM(L), com borda preta de 1/2pt de largura e fundo nas cores à definir. Inscrições "a definir". As inscrições deverão ser em fonte COOPER BLACK, tamanho 8, na cor branca na parte superior. Um retângulo logo abaixo das inscrições "á definir" com fundo branco para colocação de data medindo 30MM(L) X 0,6MM(A). Inscrições "a definir". As inscrições deverão ser fonte COOPER BLACK, tamanho 36, na cor branca, centralizada. Retângulo com fundo branco logo abaixo das inscrições "á definir" medindo 30MM(L) X 1,2MM(A), numerado sequencialmente "á definir". As inscrições deverão ser fonte COOPER BLACK, tamanho 20, nas cores "á definir". Unidade de fornecimento: Rolo com 1.000 unidades	Rolo	24	R\$ 525,00	R\$ 12.600,00
55	3.3.90.39.71	Saco plástico para cesta básica 50x80 reforçado, cor: transparente cristal, mínimo 15kg, pacote com 100 unidades (totalizando 1.000 sacos), personalização: á definir	Pacote	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			R\$1.367.869,12 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)			

OBS: HAVENDO DIFERENÇA NA ESPECIFICAÇÃO DO CÓDIGO BR (CATSEV) COM O DO OBJETO ACIMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NA PLANILHA DO ITEM 1 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO

- 1.7. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.8. No caso de formalização de contrato, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.9. O fornecimento dos serviços em comento se enquadra como continuado para atendimento das demandas de identidade visual, atividades rotineiras, bem como a realização de ações governamentais e solenidades oficiais promovidos pelo Gabinete do Governador, conforme Estudo Técnico Preliminar (138752273).

1.10. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação de serviços especializados na impressão de itens gráficos, tem como objetivo contribuir para fortalecer a imagem institucional e dos programas e ações. Desta forma, a contratação justifica-se em virtude do papel estratégico do Gabinete do Governador e sua relevante função social nas políticas públicas e ações governamentais, tendo elevada demanda na realização de eventos que necessitam de identidade visual, como fundo de palco.

2.2. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.3. A demanda foi motivada pela Chefia Executiva do Cerimonial do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, e aprovada pelo Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, Sr. José Eduardo Couto Ribeiro.

2.4. Tendo em vista que o Contrato nº 09/2022, teve sua vigência expirada em 20/05/2023, é necessário nova contratação dos serviços de impressão de itens gráficos para atender todas as demandas dos órgãos requisitantes, visando fortalecer a imagem institucional e dos programas e ações públicas realizadas no decorrer do ano de 2024.

2.5. A pretensa contratação está prevista no [Planejamento de Contratação Anual - PAC da Casa Civil](#) e conforme sítio eletrônico oficial "<https://pncp.gov.br/app/pca/09639459000104/2023>".

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 189, e incisos I, II, III do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, haja vista que a pretensa contratação de serviços de impressão de itens gráficos se enquadra na contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

3.3. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta ao órgão contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 208, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e parágrafos 1º e 2º, do art. 208, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

3.5. Obrigações do órgão gerenciador

3.5.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.5.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.5.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.5.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.5.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.5.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O presente Termo de Referência, detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na impressão de serviços gráficos, com vistas a suprir as necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e demais órgãos vinculados.

4.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados no item 1.6, deste Termo.

4.3. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de sistema de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

4.4. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do plano de suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

4.5. Considerando as características dos serviços e/ou materiais a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.6. As condições do serviço foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 2012; ou

5.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/visitar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penas, cabíveis ao caso.

5.3. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.5. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), de acordo com art. 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços de impressão de itens gráficos, serão executados a partir da solicitação de quantidade, natureza específica e ordem de serviço por parte da unidade interessada.
- 6.2. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.
- 6.3. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.
- 6.4. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.
- 6.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 6.6. Uma vez que o pacto a ser firmado se dará por demanda, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a entrega de amostras dos itens solicitados para avaliação da CONTRATANTE, e, em caso de aceitação, realizar a devida entrega dos itens no prazo de 7 a 15 dias úteis conforme aos itens 6.11.3 e 6.11.4.
- 6.7. Os itens descritos na tabela deverão ser entregues no **Setor Almojarifado Central da Casa Civil**, endereço: sito na SGON; Quadra 05 Lote 23, Brasília-DF CEP: 70610-650. Telefone: 3344-5482/ 3326-1869/ 3344-8708. Funcionamento: **Horário de Atendimento: 08h às 18h (segunda a sexta-feira).**
- 6.8. A confecção deverá ser executada em até 3 (três) dias úteis, (para as artes), após o recebimento da ordem de serviço e/ou chamado do Executor do Contrato.
- 6.9. A contratante deverá escolher ou rejeitar a arte confeccionada no prazo de 3 (três) úteis, devendo indicar, caso necessário, as devidas alterações.
- 6.10. Os locais de entrega dos órgãos aderentes do registro de preços serão confirmados na nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.11. A execução contratual observará as seguintes rotinas:
- 6.11.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação da CONTRATANTE sobre as artes apresentadas.
- 6.11.2. Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme previsto abaixo:
- 6.11.3. Demandas com o quantitativo inferior a 5.000 itens, deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis;
- 6.11.4. Demandas com o quantitativo superior a 5.000 itens, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.11.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Executor do Contrato.
- 6.12. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.9. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com § 1º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II, do art. 25, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV, do art. 25, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI, do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7.27. Em acréscimo, para fins de observância na fase de execução contratual, enfatiza-se que os agentes públicos, nas funções de gestão e fiscalização, deverão atuar tempestivamente na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, em conformidade com a legislação pertinente, destacando-se que :

I - A gestão de contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas às ações de natureza técnica, aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à possível prorrogação contratual, à alteração contratual, ao reequilíbrio contratual, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outras atividades congêneres; e

II - A fiscalização, notadamente a de natureza técnica, compreende o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de ciência do gestor e encaminhamento ao pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, se houver designação formal de servidor para esse encargo, conforme a especificidade e a dimensão do objeto a ser executado.

7.28. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades, conforme a natureza e dimensão da contratação, salientando que na ausência de um dos citados agentes públicos, as mencionadas atividades podem ser realizadas pelo(s) servidor(es) remanescente(s).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

8.5.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.15. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.21. Passados os 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.22. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por **grupo**, uma vez que não será permitido o fracionamento do objeto.

9.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**.

9.7. A opção pelo regime **aberto** tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.8. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.9. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.10. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.11. O regime de execução do contrato será por demanda ou seja de forma estimativa, com solicitação dos serviços de impressão de itens gráficos, via Ordem de Serviço por parte da contratante.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.12.1. Comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13, de 2021.

9.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governado Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.12.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = _____
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo único** cotado constante deste termo de referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.12.4. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

II - Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total é de **R\$1.367.869,12 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

10.2. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), não será aplicada na presente contratação por se tratar de **grupo único**, de natureza indivisível, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611, de 2011, e do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não será necessária a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá aquisição se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO II - **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ANEXO III - **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

ANEXO IV- **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

ANEXO I (do TR)**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da empresa)

À Casa Civil do Distrito Federal,

OBJETO: objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda**, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, mediante sistema de registro de preços (SRP), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Unidade	R\$	R\$
2		Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL		R\$	

Especificação:

- 1) Valor total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- 2) Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- 3) Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Representante da Empresa

Anexo II (do TR)
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____				
CONTRATO Nº: _____				
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____				
ITENS DEMANDADOS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				
JUSTIFICATIVA : _____				
BRÁSÍLIA, ____ DE _____ DE 20__				

ANEXO III (do TR)
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Histórico – Revisões

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº: [XXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				

TOTAL DE ITENS	
----------------	--

Exemplo: Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 186, seção 1 de 30/09/2016, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
<nome do fiscal técnico do contrato>	<nome do preposto>
Matr.: <nº da matrícula>	CPF: <nº do CPF do preposto>
Local, <dia> de <mês> de <ano>	Local, <dia> de <mês> de <ano>

Anexo IV (do TR)
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Revisão do documento	NCTI

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO					
Contrato nº: [XXXXXXX]					
Contratada: [XXXXXX]					
Contratante: [XXXXXX]					
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI					
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço		Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>		<PF ou outra>		
...					
TOTAL DE ITENS					

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificados no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Gestor do Contrato	Preposto
<nome do gestor do contrato>	<nome do preposto>
Matr.: <nº da matrícula>	CPF: <nº do CPF do preposto>

Local, <dia> de <mês> de <ano>	Local, <dia> de <mês> de <ano>
--------------------------------	--------------------------------

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAS GRÁFICOS.

1.
1.1.
2.
2.1.
2.2.
2.3.
2.4.
2.5.
2.6.
2.7.
2.8.
- INFORMAÇÕES BÁSICAS
Processo Administrativo: 00010-00000129/2024-66.
DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, visando o fornecimento de itens personalizados por demanda para suprir as necessidades do **Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados**.
Em especial, a Equipe de Cerimonial, para cumprir na integralidade a sua competência de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de Cerimonial, identificou a necessidade de continuidade na prestação de serviço de impressão gráfica para atendimento das demandas de identidade visual, tanto para as atividades rotineiras, quanto para a realização de ações governamentais e solenidades oficiais promovidos pelo Gabinete do Governador, objetivando melhor planejamento, economia e desempenho.
A pretensa contratação visa adequar as necessidades atuais, visto que o contrato vigente Contrato nº 09/2022 (86750690), firmado com a empresa LEONARDO CUNHA, que terá sua vigência expirada em, conforme extrato publicado no NEVES EIRELI20/05/2023DODF (87573057).
Tal contratação visa ainda atender as demandas de autoridades do Gabinete do Governador e demais servidores da Casa Civil do Distrito Federal, contemplando as unidade vinculadas, na confecção de cartões de visita, com dados institucionais, a serem entregues em reuniões e evento.
Neste sentido, a pretensa contratação visa consolidar como instrumento fulcral para o cumprimento de missão institucional, atuando em duas frentes principais: nas principais ações e programas e na difusão de informações de interesse dos usuários do Gabinete do Governador, da Casa Civil e das unidades vinculadas, de cunho educativo, informativo, de visualização, de sustentabilidade e de uso individual do público interno durante o período da contratação.
Ademais, irá contribuir para o desenvolvimento das atividades dos setores internos para promoção de programas e projetos políticos que necessitem de divulgação.
A futura contratação tem por objetivo contribuir para fortalecer a imagem institucional e dos programas e ações. Desta forma, a contratação justifica-se em virtude do papel estratégico do Gabinete do Governador e sua relevante função social nas políticas públicas e ações governamentais, tendo elevada demanda na realização de eventos que necessitam de identidade visual, como fundo de palco.
Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, sendo, portanto, garantido a:
- Economia;
 - Eficácia;
 - Eficiência;
 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos;
 - Melhor aproveitamento dos recursos materiais;
 - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
 - Planejar e estabelecer diretrizes para políticas públicas;
 - Gerir a comunicação interna e externa;
 - Promover desenvolvimento organizacional, gestão e controle institucional;
 - Promover a valorização dos servidores;
 - Promover relações institucionais para o desenvolvimento dos projetos sociais de Governo.
3.
3.1.
3.1.1.
3.2.
3.2.1.
4.
4.1.
4.2.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
5.3.1.
5.3.2.
5.3.3.
5.3.4.
5.4.
5.5.
5.6.
5.7.
5.8.
5.8.1.
- ÁREAS REQUISITANTES
Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.
Responsável: LORENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA.
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA.
Responsável: LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA.
FUNDAMENTO NORMATIVO
Lei Federal nº 14.133/2021.
Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF nº 27 A, edição extra de 16/03/2023.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Trata-se da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
A presente contratação se enquadra como **serviço comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer as seguintes previsões:
Uma vez que o pacto a ser firmado se dará por demanda, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a entrega de amostras dos itens solicitados para avaliação da CONTRATANTE, e, em caso de aceitação, realizar a devida entrega dos itens no prazo de 7 a 15 dias úteis.
O material solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições e no endereço previamente informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
Todos os materiais devem ser entregues devidamente embalados e protegidos. Assim sendo, deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manual contendo instruções de uso, conservação, armazenamento e acondicionamento, tudo em língua portuguesa.
Nas solicitações, a CONTRATANTE encaminhará ofício ou mensagem eletrônica ao preposto indicado pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.
Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a confecção de 3 (três) artes, conforme as descrições a serem fornecidas pela CONTRATANTE, a qual deverá escolher uma ou rejeita-las no prazo de 3 (três) dias, indicando, caso necessário, as devidas alterações.
A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação da CONTRATANTE sobre as artes apresentadas.
Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
Os serviços somente serão considerados executados mediante o **recebimento definitivo** do Gestor do Contrato, conforme art.27, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após conferência realizada pela Fiscalização.

- 5.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 5.8.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 5.8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 5.8.5. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Termo de Referência.
- 5.8.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezessete horas) do dia do vencimento do prazo.
- 5.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 5.11. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único, do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme *caput* do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual contratação de empresa especializada em impressão de serviços gráficos, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:
- 6.1.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões (PE) e contratações públicas por meio do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 6.1.2. Nos pregões pesquisados, em sua grande maioria, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, uma vez que se trata de serviços de execução parcelada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O presente Estudo Técnico delineia as condições da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a impressão de materiais gráficos** que visa o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do **Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados**.
- 7.2. Para a aceitação da proposta, o fornecedor a ser selecionado, deverá seguir rigorosamente as especificações dos itens delineadas no Termo de Referência, devendo atender os critérios de qualidade, sustentabilidade.
- 7.3. Na solução para a contratação de empresa especializada na impressão de serviços gráficos, foram considerados os seguintes requisitos: levantamento das necessidades por meio da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (135928514), análise de mercado conforme propostas dos fornecedores, consulta de contratações similares no âmbito da Administração Pública, pesquisa em sites eletrônicos especializados na fabricação e comercialização de itens gráficos, visando apresentar uma solução abrangente, na qual a logística para a confecção e entrega do objeto contratado, na quantidade solicitada, seja a mais fácil possível, para que assim, sejam atendidas as expectativas e necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil e demais órgãos vinculados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Método da Estimativa:

- 8.1.1. Para definir a quantidade dos itens, foi consolidada as necessidade da Chefia Executiva do Cerimonial do Gabinete do Governador e às demandas das unidades vinculadas à Casa Civil do Distrito Federal que realizassem levantamento para verificar as necessidades internas e, posteriormente, confeccionassem listas de materiais e serviços pretendidos, as quais, tiveram seus itens devidamente contabilizados e compilados.

ITEM	Código item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	3.3.90.39.63.111.0001	BLOCO DE ANOTAÇÕES: medindo 148x210mm. Capa e contracapa em papel couchê brilho 250g e com símbolo do contratante impresso colorido. Folhas internas em papel offset branco 90g/m2, com símbolo do contratante impresso com marca d'água, em 04 cores. Acabamento por blocagem, com 50 folhas. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	8.000
2	3.3.90.39.63.111.0002	CADERNETA, tipo moleskine, Capa Dura, Papel Panama revestido com papel couchê laminação BOPP; Guardas couchê fosco 170g, laminação fosca impressão 4/4 cores . Marcador de página em cetim e fita elástica, com ponteiro para fechamento. 200 folhas lisas, papel polen ou verge 80g, Wire-o. Dimensões: 10,5cm x 15,5cm.	Unidade	2.000
3	3.3.90.39.63.111.0003	NOMINATA: Com layout contendo brasão e marca do GDF. Dimensões: 10cm X 15 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m², 4 cores.	Unidade	14.000
4	3.3.90.39.71	SACOLA, em papel Kraft 240g com alça de cordão. Dimensões 25 x 34cm.	Unidade	2.000
5	3.3.90.39.71	SACOLA, em papel Kraft, com capacidade de até 2kg, alça de cordão, gramatura 240g/m². Medidas: 42 de altura x 14 de largura x 10 de profundidade (cm).	Unidade	700
6	3.3.90.39.63.111.0004	CARTÃO DE VISITA, formato 9x5cm, 1 lamina, em papel CCH brilho importado 250g, 4x4 cores. CTP, laminação BOPP fosca F/V	Unidade	25.000
7	3.3.90.39.63.111.0006	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, formato 10,5x15,5 com clichê e aplicação em relevo, clichê de 3mm, gramatura 240g. Prova digital.	Unidade	6.000
8	3.3.90.39.63.111.0007	CARTAZ A2: Material papel couchê brilho, gramatura 180g, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A2. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	4.000
9	3.3.90.39.63.111.0008	CARTAZ A3: Material papel couchê brilho, gramatura 180g, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A3. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	2.000
10	3.3.90.39.63.111.0009	CERTIFICADO: Impressão e acabamento, couchê 250gr, A4. 4X4 cores. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	1.200
11	3.3.90.39.63.111.0011	DIPLOMA: Tamanho A4, couchê 250h, impressão 4/0.	Unidade	2.000
12	3.3.90.39.63.111.0012	CRACHÁ PVC: dados variáveis Impressão e acabamento no formato 10x15cm em PVC flexível 4x0 cores, com cordão de nylon. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	8.000
13	3.3.90.39.63.111.0014	FOLDER: Papel couchê, gramatura 150g, A4, cor 4/4, impressão frente/verso, vincado 2 dobras. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	20.000
14	3.3.90.39.63.111.0015	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couché Fosco 170g, Acabamento: Refile, grameado canoa. Extras: Vinset, prova digital. Miolo:Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 40 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado,vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	2.000

15	3.3.90.39.63.111.0015	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couché Fosco 170g, Acabamento: Refile, grampeado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 12 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	4.000
16	3.3.90.39.63.111.0016	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS: Capa: Formato (fechado): 21 x 28 cm fechada, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Refile. Extras: Vinco, prova digital; Miolo: Formato: 22,00 x 15,35cm, Papel: couchê 115g, Impressão: 100 páginas, frente e verso, Cores: 4x4(colorido), Acabamento Lombada quadrada PUR. Extras: Prova digital.	Unidade	6.000
17	3.3.90.39.63.111.0018	PASTA: Tipo (Canguru) - Papel couché brilho 300g/m2 ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couché brilho 300g/m2; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 4/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, laminação BOPP brilho na frente, montagem de bolsas, colada com fita dupla -face. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico	Unidade	11.000
18	3.3.90.39.63.111.0019	PASTA: Tipo: Pasta de Couro para discurso e outros. Brasão do Distrito Federal, Detalhe: forro de tecido (cetim) revestimento interno em papel color plus 240gcom suporte interno para folhas, Inscrições: variadas em diversas cores, Dimensões: 35,5 cm x 25 cm.	Unidade	550
19	¹ 3.3.90.39.63.111.0021	PLACA - Placa em aço escovado, Formato 70 x 50 cm com 4 furos, impressão de texto e logomarca em UV colorido.	Unidade	120
20	3.3.90.39.63.111.0022	PLACA HOMENAGEM - Formato 17x12 cm, placa em aço escovado com gravação 4 cores. ESTOJO - Estojo aveludado para placa de homenagem, revestido em veludo de alta flocagem preto, com suporte para fixação da placa, nas cores preto ou azul.	Unidade	100
21	3.3.90.39.63.111.0063	PRISMA EM ACRÍLICO, ou Display de mesa em acrílico Cristal(transparente), modelo "V" invertido, com visualização dupla face, para mesa de reuniões. Medida, Altura: 11 cm, Comprimento: 30 cm. Espessura:2 mm	Unidade	400
22	3.3.90.39.63.111.0027	CANECA: Material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada, cor branca, impressão 4 cores.	Unidade	2.500
23	3.3.90.39.63.111.0030	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 60 cm x 55 cm	Unidade	200
24	3.3.90.39.63.111.0031	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	200
25	3.3.90.39.63.111.0032	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	200
26	3.3.90.39.63.111.0033	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4 - FOSCO/BRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	200
27	3.3.90.39.63.111	REVELAÇÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATO 5 - SEMIBRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com medidas definidas - formato A4.	Unidade	400
28	3.3.90.39.63.111.0034	BANNER: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M²	800
29	3.3.90.39.63.111.0035	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO: Banner Roll Up,Tamanho: 100cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátíl, Reutilizável.	Unidade	100
30	3.3.90.39.63.111.0038	BACKDROP (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil adesivo, com estrutura metálica para instalação.	M²	450
31	3.3.90.39.63.111.0041	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA: Com bordas duplas e preparação de ilhós cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M²	600
32	3.3.90.39.63.111.0042	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS: Bandeiras de mesa em miniatura para uso em mesa, estantes, balcões. Confeccionadas em tecido100% poliester. Medida 14x20cm com haste e base cromada	Unidade	112
33	3.3.90.39.63.111.0043	TESTEIRA em lonas com impressão personalizada em cores 4 x 0.	M²	600
34	3.3.90.39.63.111.0044	ADESIVO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0cores.	M²	500
35	3.3.90.39.63.111.0045	ADESIVO PERFURADO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M²	500
36	3.3.90.39.71.111.0001	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 48X48X30 cm. Gramatura (g/m²):418. Espessura do papelão (mm): 3,5 a 4. Força de Coluna (Kgf/cm): 5,5.Cor: PARDA	Unidade	1.200
37	3.3.90.39.71.111.0002	CAIXA DE PAPELÃO, onda dupla, papelão ondulado, onda B/C, gramatura 630, espessura de 5 a 7 mm, cor interna e externa: pardo. Medidas: 61 de altura x 32 de largura x 32 de profundidade (cm).	Unidade	1.200
38	3.3.90.39.	MOUSEPAD, dimensões 20cm x 24cm, no tecido g240, com a logomarca do GDF estampado ou logomarca campanha institucional do GDF, espessura de 3 a 4 mm, indicado para sensores laser e ótico	Unidade	700
39	3.3.90.39.	CAMISETA GOLA POLO, em piquet, maga curta, fechamento frontal por botões, com o símbolo do Cerimonial do GDF no peito, cor e tamanho a ser definido.	Unidade	150
40	3.3.90.39.	CANETA, material em metal na cor preta ou azul, detalhes em dourado ou prata, gravação do brasão e textos a laser.	Unidade	2.000
41	3.3.90.39.	ENVELOPE, com o timbre do GDF, dimensões 22cm x 31cm, branco ou pardo 120g/m², impressão 4x0 cor.	Unidade	8.000
42	3.3.90.39.	FITA DE CETIM, encorpada, com alto brilho, toque macio, colorida e com acabamento nas orelas. Personalização: impressão em ribbon metálico ouro, prata, cobre/rosé ou preto grafite - texto ou logomarca. Rolo com 50 metros, largura da fita 150mm (1,5cm).	Rolo	03
43	3.3.90.39.	FITA DE CETIM, encorpada, com alto brilho, toque macio, colorida e com acabamento nas orelas. Personalização: impressão em ribbon metálico ouro, prata, cobre/rosé ou preto grafite - texto ou logomarca. Rolo com 50 metros, largura da fita 300mm (3cm).	Rolo	03
44	3.3.90.39.	CALENDÁRIO, horizontal de mesa com base em papelão servindo de apoio para 15 lâminas. Lâminas: papel couchê matte ou fosco 210g/m2, formato 25x15cm, 4/4 cores, mais laminação BOPP fosca frente e verso. Base, formato aberto 46x25 cm, em papelão 2.2, revestido com papel couchê fosco 170g/m2, com impressão 4/0, debruado e com revestimento interno feito por papel couchê, cor a definir (estilo "capa dura"), acabamento: corte simples, 3 dobras, laminação fosca na frente do papel couchê 170gr. Acabamento wire-o branco, preto, azul ou silver.	Unidade	6.000
45	3.3.90.39.	CONVITE, nas dimensões 22,5cm por 16cm, em papel Opaline 240g/m2, com impressão da logomarca do GDF (nas dimensões de 2,3 ou 2,5cm de diâmetro) em alto relevo seco.	Unidade	2.500

46	3.3.90.39.	ENVELOPE para convite nas dimensões 23,5cm por 16,5cm, em papel AP-150 g/m2, com impressão da logomarca do GDF (nas dimensões de 2,3 ou 2,5cm de diâmetro) em alto relevo seco.	Unidade	2.500
47	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel opaline 300g impressos a 4/4 cores, no formato fechado 9 x 13 cm, formato aberto 18 x 13 cm, acabamento com alto relevo, vincando e dobrado manual.	Unidade	350
48	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel opaline 300g impressos a 4/4 cores, no formato fechado 9 x 13 cm, acabamento com faca de corte e fechamento especial, vincando e dobrado e colado manual.	Unidade	350
49	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel markatto conceto 240g, impressão em PANTONE, formato fechado 9,5 x 9,5 cm, formato 19 x 9,5 cm. Vincado e dobrado.	Unidade	350
50	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel markatto conceto 240g, acoplado impressão em PANTONE, formato 8,0 x 12,0cm, clichê de alto relevo 3mm.	Unidade	350
51	3.3.90.39.	ENVELOPE para cartão de mensagem em papel markatto conceto 240g, impressão em PANTONE, formato 8,5 x 12,5cm, clichê de alto relevo 3mm, faca de corte especial, corte e colagem a quente.	Unidade	350
52	3.3.90.39.63.111.0010	Serviço Gráfico para eventos oficiais, Descrição: Passaporte Mirim. Descrição: Formato 15 de altura por 10 largura (dimensão após dobradura). Papel reciclado fosco, policromia, 250g/m2. Acabamento uma dobra, vertical à esquerda do símbolo Embaixadas de Portas Abertas e passaporte.	Unidade	1.000
53	3.3.90.39.	Serviço Gráfico para eventos oficiais: Placa em Acrílico. Descrição: medindo 15x15, aplicação de adesivo digitalizado colorido aplicado sobre o acrílico conforme anexo 130769941	Unidade	300
54	3.3.90.39.	Etiquetas adesivas de identificação em papel especial com auto brilho e cola especial para tecido medindo 36MM(A) X 36MM(L), com borda preta de 1/2pt de largura e fundo nas cores à definir. Inscrições "à definir". As inscrições deverão ser em fonte COOPER BLACK, tamanho 8, na cor branca na parte superior. Um retângulo logo abaixo das inscrições "à definir" com fundo branco para colocação de data medindo 30MM(L) X 0,6MM(A). Inscrições "à definir". As inscrições deverão ser fonte COOPER BLACK, tamanho 36, na cor branca, centralizada. Retângulo com fundo branco logo abaixo das inscrições "à definir" medindo 30MM(L) X 1,2MM(A), numerado sequencialmente "à definir". As inscrições deverão ser fonte COOPER BLACK, tamanho 20, nas cores "à definir". Unidade de fornecimento: Rolo com 1.000 unidades	Rolo	24
55	3.3.90.39.71	Saco plástico para cesta básica 50x80 reforçado, cor: transparente cristal, mínimo 15kg, pacote com 100 unidades (totalizando 1.000 sacos), personalização: à definir	Pacote	100

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO

ITEM	Código item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	3.3.90.39.63.111.0001	BLOCO DE ANOTAÇÕES: medindo 148x210mm. Capa e contracapa em papel couchê brilho 250g e com símbolo do contratante impresso colorido. Folhas internas em papel offset branco 90g/m2, com símbolo do contratante impresso com marca d'água, em 04 cores. Acabamento por blocagem, com 50 folhas. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
2	3.3.90.39.63.111.0002	CADERNETA, tipo moleskine, Capa Dura, Papel Panama revestido com papel couchê laminação BOPP; Guardas couchê fosco 170g, laminação fosca impressão 4/4 cores . Marcador de página em cetim e fita elástica, com ponteiro para fechamento. 200 folhas lisas, papel polen ou verge 80g, Wire-o. Dimensões: 10,5cm x 15,5cm.	Unidade	2.000	R\$ 11,23	R\$ 22.460,00
3	3.3.90.39.63.111.0003	NOMINATA: Com layout contendo brasão e marca do GDF. Dimensões: 10cm X 15 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m², 4 cores.	Unidade	14.000	R\$ 0,51	R\$ 7.140,00
4	3.3.90.39.71	SACOLA, em papel Kraft 240g com alça de cordão. Dimensões 25 x 34cm.	Unidade	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
5	3.3.90.39.71	SACOLA, em papel Kraft, com capacidade de até 2kg, alça de cordão, gramatura 240g/m². Medidas: 42 de altura x 14 de largura x 10 de profundidade (cm).	Unidade	700	R\$ 12,35	R\$ 8.645,00
6	3.3.90.39.63.111.0004	CARTÃO DE VISITA, formato 9x5cm, 1 lamina, em papel CCH brilho importado 250g, 4x4 cores. CTP, laminação BOPP fosca F/V	Unidade	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
7	3.3.90.39.63.111.0006	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, formato 10,5x15,5 com clichê e aplicação em relevo, clichê de 3mm, gramatura 240g. Prova digital.	Unidade	6.000	R\$ 6,37	R\$ 38.220,00
8	3.3.90.39.63.111.0007	CARTAZ A2: Material papel couchê brilho, gramatura 180g, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A2. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
9	3.3.90.39.63.111.0008	CARTAZ A3: Material papel couchê brilho, gramatura 180g, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A3. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
10	3.3.90.39.63.111.0009	CERTIFICADO: Impressão e acabamento, couchê 250gr, A4. 4X4 cores. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	1.200	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00

11	3.3.90.39.63.111.0011	DIPLOMA: Tamanho A4, couchê 250h, impressão 4/0.	Unidade	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
12	3.3.90.39.63.111.0012	CRACHÁ PVC: dados variáveis Impressão e acabamento no formato 10x15cm em PVC flexível 4x0 cores, com cordão de nylon. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	8.000	R\$ 8,69	R\$ 69.520,00
13	3.3.90.39.63.111.0014	FOLDER: Papel couchê, gramatura 150g, A4, cor 4/4, impressão frente/verso, vincado 2 dobras. A arte final será entregue pelo contratante.	Unidade	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
14	3.3.90.39.63.111.0015	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couchê Fosco 170g, Acabamento: Refile, grampeado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 40 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	2.000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
15	3.3.90.39.63.111.0015	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couchê Fosco 170g, Acabamento: Refile, grampeado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 12 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	4.000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
16	3.3.90.39.63.111.0016	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS: Capa: Formato (fechado): 21 x 28 cm fechada, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Refile. Extras: Vinco, prova digital; Miolo: Formato: 22,00 x 15,35cm, Papel: couchê 115g, Impressão: 100 páginas, frente e verso, Cores: 4x4(colorido), Acabamento Lombada quadrada PUR. Extras: Prova digital.	Unidade	6.000	R\$ 27,40	R\$ 164.400,00
17	3.3.90.39.63.111.0018	PASTA: Tipo (Canguru) - Papel couchê brilho 300g/m2 ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couchê brilho 300g/m2; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 4/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, laminação BOPP brilho na frente, montagem de bolsas, colada com fita dupla -face. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico	Unidade	11.000	R\$ 2,34	R\$ 25.740,00
18	3.3.90.39.63.111.0019	PASTA: Tipo: Pasta de Couro para discurso e outros. Brasão do Distrito Federal, Detalhe: forro de tecido (cetim) revestimento interno em papel color plus 240gcom suporte interno para folhas, Inscrições: variadas em diversas cores, Dimensões: 35,5 cm x 25 cm.	Unidade	550	R\$ 82,44	R\$ 45.342,00
19	1 3.3.90.39.63.111.0021	PLACA - Placa em aço escovado, Formato 70 x 50 cm com 4 furos, impressão de texto e logomarca em UV colorido.	Unidade	120	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
20	3.3.90.39.63.111.0022	PLACA HOMENAGEM - Formato 17x12 cm, placa em aço escovado com gravação 4 cores. ESTOJO - Estojo aveludado para placa de homenagem, revestido em veludo de alta flocagem preto, com suporte para fixação da placa, nas cores preto ou azul.	Unidade	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
21	3.3.90.39.63.111.0063	PRISMA EM ACRÍLICO, ou Display de mesa em acrílico Cristal(transparente), modelo "V" invertido, com visualização dupla face, para mesa de reuniões. Medida, Altura: 11 cm, Comprimento: 30 cm. Espessura:2 mm	Unidade	400	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00
22	3.3.90.39.63.111.0027	CANECA: Material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada, cor branca, impressão 4 cores.	Unidade	2.500	R\$ 14,19	R\$ 35.475,00
23	3.3.90.39.63.111.0030	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 60 cm x 55 cm	Unidade	200	R\$ 65,81	R\$ 13.162,00
24	3.3.90.39.63.111.0031	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	200	R\$ 22,24	R\$ 4.448,00
25	3.3.90.39.63.111.0032	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3 – de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
26	3.3.90.39.63.111.0033	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4 - FOSCO/BRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
27	3.3.90.39.63.111	REVELAÇÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATO 5 - SEMIBRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com medidas definidas - formato A4.	Unidade	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
28	3.3.90.39.63.111.0034	BANNER: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M²	800	R\$ 78,75	R\$ 63.000,00
29	3.3.90.39.63.111.0035	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO: Banner Roll Up, Tamanho: 100cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	100	R\$ 120,90	R\$ 12.090,00
30	3.3.90.39.63.111.0038	BACKDROP (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil adesivo, com estrutura metálica para instalação.	M²	450	R\$ 128,25	R\$ 57.712,50
31	3.3.90.39.63.111.0041	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA: Com bordas duplas e preparação de ilhós cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M²	600	R\$ 165,33	R\$ 99.198,00

32	3.3.90.39.63.111.0042	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS: Bandeiras de mesa em miniatura para uso em mesa, estantes, balcões. Confeccionadas em tecido 100% poliéster. Medida 14x20cm com haste e base cromada	Unidade	112	R\$ 31,51	R\$ 3.529,12
33	3.3.90.39.63.111.0043	TESTEIRA em lonas com impressão personalizada em cores 4 x 0.	M²	600	R\$ 130,98	R\$ 78.588,00
34	3.3.90.39.63.111.0044	ADESIVO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0cores.	M²	500	R\$ 51,17	R\$ 25.585,00
35	3.3.90.39.63.111.0045	ADESIVO PERFORADO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M²	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
36	3.3.90.39.71.111.0001	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 48X48X30 cm. Gramatura (g/m²):418. Espessura do papelão (mm): 3,5 a 4. Força de Coluna (Kgf/cm): 5,5.Cor: PARDA	Unidade	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
37	3.3.90.39.71.111.0002	CAIXA DE PAPELÃO, onda dupla, papelão ondulado, onda B/C, gramatura 630, espessura de 5 a 7 mm, cor interna e externa: pardo. Medidas: 61 de altura x 32 de largura x 32 de profundidade (cm).	Unidade	1.200	R\$ 11,03	R\$ 13.236,00
38	3.3.90.39.	MOUSEPAD, dimensões 20cm x 24cm, no tecido g240, com a logomarca do GDF estampado ou logomarca campanha institucional do GDF, espessura de 3 a 4 mm, indicado para sensores laser e ótico	Unidade	700	R\$ 10,72	R\$ 7.504,00
39	3.3.90.39.	CAMISETA GOLA POLO, em piquet, maga curta, fechamento frontal por botões, com o símbolo do Cerimonial do GDF no peito, cor e tamanho a ser definido.	Unidade	150	R\$ 46,88	R\$ 7.032,00
40	3.3.90.39.	CANETA, material em metal na cor preta ou azul, detalhes em dourado ou prata, gravação do brasão e textos a laser.	Unidade	2.000	R\$ 17,83	R\$ 35.660,00
41	3.3.90.39.	ENVELOPE, com o timbre do GDF, dimensões 22cm x 31cm, branco ou pardo 120g/m², impressão 4x0 cor.	Unidade	8.000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
42	3.3.90.39.	FITA DE CETIM, encorpada, com alto brilho, toque macio, colorida e com acabamento nas orelhas. Personalização: impressão em ribbon metálico ouro, prata, cobre/rosé ou preto grafite - texto ou logomarca. Rolo com 50 metros, largura da fita 150mm (1,5cm).	Rolo	03	R\$ 100,55	R\$ 301,65
43	3.3.90.39.	FITA DE CETIM, encorpada, com alto brilho, toque macio, colorida e com acabamento nas orelhas. Personalização: impressão em ribbon metálico ouro, prata, cobre/rosé ou preto grafite - texto ou logomarca. Rolo com 50 metros, largura da fita 300mm (3cm).	Rolo	03	R\$ 103,95	R\$ 311,85
44	3.3.90.39.	CALENDÁRIO, horizontal de mesa com base em papelão servindo de apoio para 15 lâminas. Lâminas: papel couchê matte ou fosco 210g/m2, formato 25x15cm, 4/4 cores, mais laminação BOPP fosca frente e verso. Base, formato aberto 46x25 cm, em papelão 2.2, revestido com papel couchê fosco 170g/m2, com impressão 4/0, debruado e com revestimento interno feito por papel couchê, cor a definir (estilo "capa dura"), acabamento: corte simples, 3 dobras, laminação fosca na frente do papel couchê 170gr. Acabamento wire-o branco, preto, azul ou silver.	Unidade	6.000	R\$ 33,13	R\$ 198.780,00
45	3.3.90.39.	CONVITE, nas dimensões 22,5cm por 16cm, em papel Opaline 240g/m2, com impressão da logomarca do GDF (nas dimensões de 2,3 ou 2,5cm de diâmetro) em alto relevo seco.	Unidade	2.500	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
46	3.3.90.39.	ENVELOPE para convite nas dimensões 23,5cm por 16,5cm, em papel AP-150 g/m2, com impressão da logomarca do GDF (nas dimensões de 2,3 ou 2,5cm de diâmetro) em alto relevo seco.	Unidade	2.500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
47	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel opaline 300g impressos a 4/4 cores, no formato fechado 9 x 13 cm, formato aberto 18 x 13 cm, acabamento com alto relevo, vincando e dobrado manual.	Unidade	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
48	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel opaline 300g impressos a 4/4 cores, no formato fechado 9 x 13 cm, acabamento com faca de corte e fechamento especial, vincando e dobrado e colado manual.	Unidade	350	R\$ 5,96	R\$ 2.086,00
49	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel markatto conceto 240g, impressão em PANTONE, formato fechado 9,5 x 9,5 cm, formato 19 x 9,5 cm. Vincado e dobrado.	Unidade	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
50	3.3.90.39.	CARTÃO de mensagem em papel markatto conceto 240g, acoplado impressão em PANTONE, formato 8,0 x 12,0cm, clichê de alto relevo 3mm.	Unidade	350	R\$ 0,94	R\$ 329,00
51	3.3.90.39.	ENVELOPE para cartão de mensagem em papel markatto conceto 240g, impressão em PANTONE, formato 8,5 x 12,5cm, clichê de alto relevo 3mm, faca de corte especial, corte e colagem a quente.	Unidade	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
52	3.3.90.39.63.111.0010	Serviço Gráfico para eventos oficiais. Descrição: Passaporte Mirim. Descrição: Formato 15 de altura por 10 largura (dimensão após dobradura). Papel reciclado fosco, policromia, 250g/m2. Acabamento uma dobra, vertical à esquerda do símbolo Embaixadas de Portas Abertas e passaporte.	Unidade	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
53	3.3.90.39.	Serviço Gráfico para eventos oficiais: Placa em Acrílico. Descrição: medindo 15x15, aplicação de adesivo digitalizado colorido aplicado sobre o acrílico conforme anexo 130769941	Unidade	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
54	3.3.90.39.	Etiquetas adesivas de identificação em papel especial com auto brilho e cola especial para tecido medindo 36MM(A) X 36MM(L), com borda preta de 1/2pt de largura e fundo nas cores à definir. Inscrições "à definir".	Rolo	24	R\$ 525,00	R\$ 12.600,00

		As inscrições deverão ser em fonte COOPER BLACK, tamanho 8, na cor branca na parte superior. Um retângulo logo abaixo das inscrições “à definir” com fundo branco para colocação de data medindo 30MM(L) X 0,6MM(A). Inscrições “à definir”. As inscrições deverão ser fonte COOPER BLACK, tamanho 36, na cor branca, centralizada. Retângulo com fundo branco logo abaixo das inscrições “à definir” medindo 30MM(L) X 1,2MM(A), numerado sequencialmente “à definir”. As inscrições deverão ser fonte COOPER BLACK, tamanho 20, nas cores “à definir”. Unidade de fornecimento: Rolo com 1.000 unidades				
55	3.3.90.39.71	Saco plástico para cesta básica 50x80 reforçado, cor: transparente cristal, mínimo 15kg, pacote com 100 unidades (totalizando 1.000 sacos), personalização: à definir	Pacote	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			R\$1.367.869,12 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)			

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$1.367.869,12 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, incluído os encargos sociais, tributos em geral, mão de obra, materiais e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, ICMS, ISS e demais encargos diretos ou indiretos não especificados.
- 9.2. A estimativa de preços foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidos no sistema de compras governamentais e nos demais entes da federação e painel de mapa de preços do Distrito Federal, sítios eletrônicos, bem como, com os fornecedores locais.
- 9.3. A presente contratação se enquadra na natureza de despesa 3.3.90.39-outro serviços de terceiros-pessoa jurídica, conforme subelementos listados no tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.4. O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por grupo**.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
10. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 10.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 10.2. No entanto, no caso em tela, o agrupamento dos itens proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, em virtude da maior atratividade econômica da contratação, em decorrência da variação das margens de lucro sob cada objeto demandado, o que desperta maior entusiasmo no mercado. Do ponto de vista da economia pública, acredita-se que a unificação proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que a quantidade demandada ensejará a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de todos os materiais e serviços, implicará na redução dos preços ofertados.
- 10.3. Por tais argumentos, fundamenta-se a escolha do não parcelamento da solução para a presente contratação, em razão da certa perda de economia de escala, que resultaria em maiores gastos para a Administração, consequentemente, prejuízos ao erário.
11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 11.1. A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.
12. **ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**
- 12.1. O órgão demandante do pretenso certame declarara junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informa e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 12.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://www.casacivil.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2022/01/PAC_2024_V.1.pdf) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncpo/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.
13. **RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 13.1. Com a formalização desse contrato, a Administração pública está prezando pela:
- I - Pronta resposta às demandas apresentadas;
- II - Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;
- III - Cortesia, prontidão e experiência do pessoal selecionado para a realização dos serviços;
- IV - Economicidade;
- V - Eficácia;
- VI - Eficiência;
- VII - Melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- VIII - Melhor aproveitamento dos recursos materiais;
- IX - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
- X - Pronta resposta às demandas apresentadas;
- XI - Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;
- XII - Cortesia, prontidão e experiência do pessoal selecionado para a realização dos serviços;
- XIII - Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas.
- 13.2. Destarte, as atividades e serviços prestados pela Administração não serão prejudicadas pela deficiência que a não contratação da demanda, aqui suscitada, acarretaria. Desse modo, a manutenção e aprimoramento das operações administrativas serão preservadas e estimuladas.
14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
- 14.1. Para a presente contratação, não se vislumbam necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente da unidade para a solução ser contratada e o serviço prestado, tendo em vista que, os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, de modo a utilizar sua própria infraestrutura e quadro de pessoal.
- 14.2. Serão devidamente indicados servidores qualificados, para atuarem como fiscais e gestores do contrato que será firmado entre a empresa contratada e a Casa Civil do Distrito Federal.
15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 15.1. A Contratada deverá:

15.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento e tendo em vista que o estudo realizado guarda as características e especificidades de escopo de análise, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação proposta, considerando o Documento de Formalização de Demanda-DFD (135928514), utilizando o Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços gráficos, **visando o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, e Casa Civil do Distrito Federal e demais órgãos vinculados, grupo 3.3..90.39.90-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

ANEXO II (Do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, _____ (_____) para 12 (doze) meses.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoria).

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital. (conforme o caso)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III (Do Edital)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

SEM MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº sediada(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 79, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica)

do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da

contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii) **Multa**:

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (**conforme o caso**)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV (Do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

ANEXO V (Do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ____/201__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ____/201__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de ____ de 20__.

representante legal do licitante

ANEXO VI (Do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

ANEXO VII (Do Edital)

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE ____/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de ____ de 20__.

ANEXO VIII (Do Edital)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 01/08/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr.0274930-0**, **Pregoeiro(a)**, em 01/08/2024, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147452221** código CRC= **190E30E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Site - www.economia.df.gov.br

00010-00000129/2024-66

Doc. SEI/GDF 147452221